



LEI MUNICIPAL Nº 707 de 12 de Abril de 2021.

*Institui o Dia Municipal da Mulher Anadiense,
a ser comemorado anualmente na primeira
semana de março.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mulher anadiense, a ser comemorado anualmente na primeira semana de março.

Parágrafo único. O dia municipal de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anadia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 12 de Abril de 2021.


José Celso Ribeiro de Lima
Prefeito